



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 49/2020

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro apurado no exercício anterior por Fonte de Recurso.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- **Superávit:** na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da **FONTE DE RECURSO: 10036** conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1055 - Decreto nº 49/2020 de 13/03/2020

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1027 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1077	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superáv it Financeiro	46.000,00	0,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	46.000,00

Despesa			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acréscimo		46.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura		
20.606.1001.2069 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNZADA	Superáv it Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5001 10036 TERMO DE CONVÊNIO 022160888482 - SIT 42896 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS -			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	46.000,00	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	46.000,00	#



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado...

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado...

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado...

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Oitavo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Nono: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Segundo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Oitavo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Nonato: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Segundo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços...

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados...

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo quem convocar, poderá ser devidamente comprovado, pactuar o equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade...

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral...

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento...

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município...

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias...

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Nono: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Quarto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Sétimo: Compete a DETENTORA:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de cestas básicas solicitadas.



PAREREC DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012...



V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde...

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cantagalo, 20 de fevereiro de 2020. PEDRO LUIS NOVAK Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PAREREC DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cantagalo/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007...



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério...

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica...

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida...

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Cantagalo, 02 de março de 2020.

IVONE APARECIDA CORREA Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB



Lizete Vicente, Julia de Fátima da Silva, Elza Borsatto



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE E O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE PAREREC DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PETE/PNATE (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do programa Estadual de Transporte Escolar PETE e o programa de apoio ao transporte escolar PNATE, em atendimento às exigências legais...

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações...

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do PETE/PNATE, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:

a) a arrecadação realizada no exercício; b) a execução da despesa orçamentária autorizada; c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Cantagalo, 02 de março de 2020.

ANGELITA DE FÁTIMA DE PAULA DENICHEVITZ Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

